



**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 14/10/2024

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 055/2024

*Cria cargo e promove a readaptação de
Servente e dá outras providências.*

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de servidores do Município de Saldanha Marinho - RS, o cargo de Recepcionista do Centro Administrativo Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Padrão 01.

§ 1º. O cargo público ora criado será extinto no momento em que vagar.

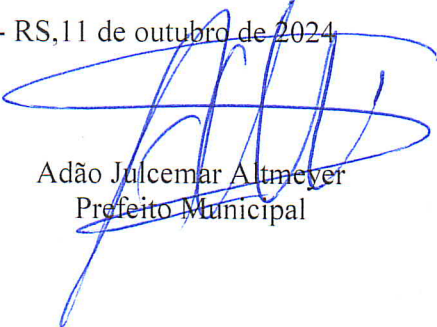
§ 2º. As características, exigências e atribuições do cargo público ora criado, são os constantes do Anexo I da presente lei, que passa a integrar.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as vantagens atualmente asseguradas ao servidor envolvido na readaptação aqui autorizada, não havendo qualquer prejuízo em seu vencimento básico e demais vantagens fixas ou ainda quanto à estabilidade que possui.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Essa lei vigorará a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 11 de outubro de 2024


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 15/10/24




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Junto ao Centro Administrativo Municipal proceder no atendimento ao público, atender ligações telefônicas, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes, formular protocolos de requerimentos administrativos e orientar o público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar aparelhos telefônicos, efetuar as ligações solicitadas, receber e transmitir mensagens, atender as chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; prestar serviços de orientação e encaminhamento do público aos órgãos competentes, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; executar serviços de expedição, datilográficos e de digitação, bem como arquivamento de documentos; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público; afixar, nos devidos locais, avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; auxiliar em tarefas de apoio administrativo; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE ACESSO: Transposição do Cargo de Servente.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei Municipal, sob nº 055/2024, requer a criação de cargo e a readaptação de servidor no âmbito do Executivo Municipal.

A servidora municipal Sandra Mara Ansolin Kipper, como demonstrado pela inclusa cópia de laudo médico, não possui condições de continuar desempenhando as funções do cargo de Servente ante as limitações físicas apontadas pelos médicos.

Assim, resta à Administração Municipal providenciar a readaptação da referida servidora. Para tanto, serve o presente projeto para requerer a criação do cargo de Recepcionista do Centro Adm Municipal, o qual recepcionará a servidora e será automaticamente extinto à medida que vagar.

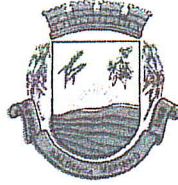
Salienta-se que fica assegurada à servidora a manutenção de seu vencimento básico e a integralidade das vantagens fixas do cargo de origem, pecuniárias e funcionais.

Desse modo, conclamo a aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 11 de outubro de 2024



Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Portaria Municipal nº 072/24.

Nomeia Comissão para realizar Perícia Médica e responder questionamento proposto pelo Município e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão de Perícia Médica do Município para analisarem o atestado médico emitido pelo Dr. Rafael A. Espanhol, Cremers 34.455, que atestou incapacidade para exercer esforço físico e repetitivo para o trabalho da Servidora **Sandra Mara Ansolin Kipper**.

1- Ficando os seguintes Servidores responsáveis pela perícia do Servidor Municipal:

Dr. Vitor Fioravante Bertei, CPF nº 388.818.960-87

Dr. Cícero Costa Cunha, CPF nº 893.395.760-04

2- Questionamentos referentes a perícia, sendo as seguintes:

- Essa incapacidade é Temporária ou Permanente?

- Essa incapacidade é Total ou Parcial?

- Existe a possibilidade de readaptação do Servidor diante do quando clínico conforme o CID MO.1?

- Diante da interpretação dos exames e laudos o que nos sugerem que seja feito referente a situação em que o Servidor se encontra?

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho- RS, 30 de abril de 2024.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete.

Perícia Médica

JANARA MARA ANGIOLIN KIPPER
 EM PERÍCIA DEVIDO ATESTADO
 MÉDICO POR CID M501.

ESTA IMPOSSIBILITADA PARA
 ATIVIDADE LABORAL COM MOVIMEN
 TOS REPETITIVOS DOS M5 S5.

OPORTUNIDADES:
 1º - TEMPORÁRIA
 2º - PARCIAL
 3º - DEVE SER REABILITADA
 4º - MUDANÇA FUNÇÃO.

Luis Carlos Michel
 Medicina do Trabalho
 Cirurgia Geral
 CRM/RS 17.239

14/6/24

Data: / /

Caso não haja melhora com a medicação receitada, entre em contato.

| Identificação do Comprador | |
|----------------------------|--------------------|
| Nome:..... | Org. Emissor:..... |
| RG:..... | |
| End:..... | |
| Cidade:..... | |
| UF:..... | Fone:..... |

| Identificação do Fornecedor | |
|-----------------------------|--|
| Ass. Farmacêutico / / | |



Unidade Básica de Saúde

Atento para o seu do fim
7/ Sando Maria A. Kysper
apresenta Síndrome Tunnel
do carpo e cervicalgia.
Deverá evitar atividades de repetição
at. Vitórias de repetição
por um período indeterminado
nada até realizar cp
cirurgia e melhor
avaliar cp coluna
cervical e/ou coluna
cervical.

Dr. Vitor Fioravante Bertel
Clínica Médica - CRM/RS 17946
CPF 388.818.960-87
Saldanha Marinho - RS

06/5/24

~~CEJ 11.504.1.~~
Dr. Cicero C. Cunha
Médico - RMS 4302131
Saldanha Marinho - RS